



A RELEVÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO ESCOLAR: UMA REVISÃO NA LITERATURA

Brena Quésia de Sousa Monteiro ¹

Maria Kelly Araújo ²

Antônio Gomes Santiago Bisneto ³

Marly dos Santos Alves ⁴

RESUMO

Os indivíduos crescem acreditando que um dia, em um futuro bem distante, todos os elementos considerados essenciais para que se tenha vida, um dia acabará. Atualmente, com a constante degradação do meio ambiente, a Educação Ambiental (EA) tem ganhado cada vez mais destaque e se tornou essencial para conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação do meio ambiente. O presente artigo tem como objetivo fazer uma revisão bibliográfica acerca da Educação Ambiental como componente curricular na Educação Básica. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica tendo como fonte documentos, livros e sites. Após a análise, foi possível constatar a relevância da disciplina de Educação Ambiental nas escolas para uma sociedade mais participativa e consciente.

Palavras-chave: Ensino, Aluno, Escolas, Meio ambiente, Professor.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos com o aumento crescente da industrialização e a consequente degradação do meio ambiente, a educação ambiental vem se tornando ferramenta para o desenvolvimento da conscientização sobre assuntos ambientais.

A Educação Ambiental (EA) é um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades e experiências que os tornam aptos a agir e resolver problemas ambientais (DIAS, 2004).

¹ Graduando do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, brenaquesia0704@gmail.com;

² Graduando do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, kellyaraujow@gmail.com;

³ Graduando do Curso de Licenciatura Plena em Letras- Português/Inglês e suas respectivas literaturas, do Centro Universitário da Vitória de Santo Antão - UNIVISA, antoniogomessantiago@gmail.com;

⁴ Professor orientador: Mestre, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, marly.alves@ifce.edu.br



De acordo com Tristão (2005), a EA está ligada a dois desafios vitais: o primeiro é a perturbação dos equilíbrios ecológicos, do desgaste da natureza; e o segundo é a educação. A questão da educação ambiental se torna um dos maiores desafios para se conscientizar a sociedade sobre os problemas causados pelo desgaste ambiental, pois pouco adiantaria todo um processo de reestruturação de um ambiente destruído, por exemplo, se a população que nele habita o destruísse novamente.

Os desequilíbrios e a educação são heranças de um modelo de desenvolvimento socioeconômico que se caracteriza pela redução da realidade a seu nível material econômico, pela divisão do conhecimento em disciplinas que fragmentam a realidade, pela redução do ser humano a um sujeito racional, pela divisão das culturas.

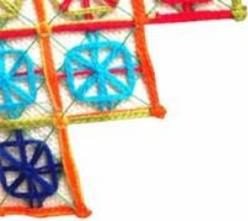
Com o aumento populacional, as cidades foram crescendo sem que fosse feito um planejamento, desse modo o desmatamento e a degradação alcançaram patamares elevados. A inserção das tecnologias nos espaços urbanos possibilitou o aumento na poluição do meio ambiente, acelerando o efeito estufa, contaminando rios e gerando mais resíduos sólidos e outros componentes não degradáveis que causam danos irreversíveis ao meio ambiente.

Para Vasconcellos (1997), a presença, em todas as práticas educativas, da reflexão sobre as relações dos seres entre si, do ser humano com ele mesmo e do ser humano com seus semelhantes é condição imprescindível para que a Educação Ambiental ocorra.

Assim ela desenvolve uma função transformadora, onde a responsabilidade dos indivíduos associados torna-se essencial para o desenvolvimento de uma abordagem ambiental. É, nesse sentido, que as escolas desempenham um papel de proporção elevada para a garantia e melhoria de um futuro mais sustentável (PÁDUA E TABANEZ, 1998).

As crianças representam as gerações futuras em formação, em fase de desenvolvimento cognitivo, assim, supõe-se que nelas a consciência ambiental pode ser internalizada e traduzida em comportamentos de forma bem mais sucedida do que nos adultos que, já formados, possuem um repertório de hábitos e ações estruturadas e de difícil reorientação (CARVALHO, 2001).

Diante do exposto o presente trabalho tem como objetivo fazer uma revisão bibliográfica acerca da Educação Ambiental como componente curricular na Educação Básica.



METODOLOGIA

O presente estudo tem características descritivas, com abordagem qualitativa, através da revisão bibliográfica realizada em livros, documentos e sites disponíveis na internet. Quando se diz que uma pesquisa é descritiva, se está querendo dizer que se limita a uma descrição pura e simples de cada uma das variáveis, isoladamente, sem que sua associação ou interação com as demais sejam examinadas (CASTRO, 1976, p. 66).

CONCEITO E HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para que seja possível conceituar EA, buscou-se a definição posta na Lei nº 9795/1999, que a define como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

De acordo com Ramos (2001) a Educação Ambiental (EA) surgiu basicamente como uma das estratégias da sociedade para fazer frente aos problemas ambientais entendidos. Protestos e manifestações questionando os valores da sociedade capitalista e problemas de ordem social e políticas que ocorreram nos anos 50 e 60, criaram um clima favorável para o envolvimento da sociedade civil na luta pela preservação ambiental e impulsionaram o fortalecimento dos movimentos sociais em torno dos quais se agrega e amplia o ambientalismo.

A expressão Educação Ambiental (E.A.) surgiu apenas nos anos 70 (Dias, 2004). O termo ganhou força com alguns acontecimentos históricos, como a Conferência de Estocolmo em 1972 e a Conferência Rio-92. A Rio-92, realizada no Rio de Janeiro, foi uma Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a qual teve participação do Ministério da Educação e a produção da Carta Brasileira para Educação Ambiental, que ficou conhecida como Agenda 21. Esse documento foi um dos principais para propiciar a sustentabilidade como plano de sobrevivência global e de melhoria da qualidade de vida (ASSUNÇÃO, 1993).



A Agenda 21 foi um documento assinado por 179 países, definido como um instrumento de planejamento visando o desenvolvimento sustentável, um plano de ação para ser adotado tanto local quanto globalmente, por organizações do sistema das Nações Unidas, governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente. Além do documento em si, a Agenda 21 é um processo de planejamento participativo que resulta na análise da situação atual de um país, estado, município, região, setor e planeja o futuro de forma sócio ambientalmente sustentável (DIAS, 2004).

Em 1997, na cidade de Thessaloníki (Grécia), durante a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade, os temas colocados na Rio 92 são reforçados. Buscava-se a atenção para a necessidade de se promover e articular ações de Educação Ambiental tendo como base nos conceitos de ética e sustentabilidade, identidade cultural e diversidade, mobilização e participação, além de práticas interdisciplinares.

Após os primeiros cinco anos da Conferência Rio 92, o desenvolvimento da Educação Ambiental ainda não havia sido suficiente para atender às prioridades e metas programadas. As consequências dessa insuficiência levaram a necessidade de incluir nos currículos das escolas o estudo do meio ambiente como uma, forma de alcançar as premissas básicas que orientam uma educação em favor da sustentabilidade, da motivação ética, da ênfase em atividades cooperativas e das novas concepções de enfoques diversificados (JACOBI, 1993).

A EA E OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS

Em 1997, em decorrência de muitas discussões acerca da inserção da educação ambiental nos currículos escolares, foram elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) autorizados pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar o trabalho pedagógico dos professores da Educação Básica.

Os PCNs consistem não só de subsídios para as escolas na construção de seu projeto educativo, oferecendo metodologias, valores e ações necessários ao convívio escolar, mas também de apoio no tratamento de temas sociais improrrogáveis e de interesse nacional, conhecido como temas transversais (BRASIL, 2005).



Eles apresentam os objetivos gerais do ensino fundamental, e objetivos voltados para o estudo do meio ambiente, necessários para que o aluno além de assimilar conceitos possa trazê-los para sua realidade e interferir de alguma forma para sua mudança.

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), são grandes os desafios a enfrentar quando se procura direcionar as ações para a melhoria das condições de vida no mundo. Um deles é relativo à mudança de atitudes na interação com o patrimônio básico para a vida humana: o meio ambiente (BRASIL, 1997).

Muitos problemas ambientais são decorrentes das atividades praticadas pelos homens. A conscientização, o respeito, a preservação, são temas que devem ser trabalhados junto aos alunos desde o ensino fundamental, para que eles conhecendo os problemas que ocasionam desequilíbrio ao meio ambiente, possam evitar os prejuízos que estes problemas podem causar a sobrevivência da vida no planeta.

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS

A Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999, determina que a E.A deve estar presente e ser desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino público e privada (BRASIL, 1999).

De acordo com o previsto nessa lei:

Art. 10. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas. (BRASIL, 1999, p. 1).

Dias (2004) destaca a importância da apresentação do tema para as crianças, numa perspectiva geral. Para o autor é importante que sejam desenvolvidas atividades que propiciem o entendimento do conteúdo e que os estimule a prática sustentável. Crianças em processo de desenvolvimento são curiosas e costumam ter uma boa participação e



interação nas atividades propostas pelos professores, favorecendo assim, a uma aprendizagem contínua.

A escolha dos temas a serem abordados em sala de aula deve levar à criança a conscientização do problema apresentado, pois a criança possui assimilação muito rápida do que lhe é ensinado, socializando com seus pares aquilo que aprendeu.

A criança internaliza a aprendizagem em um processo de assimilação até que uma nova aprendizagem surja, ou seja, ela assimila e logo depois acomoda/internaliza e segue sempre nesse ritmo até suas estruturas mentais chegarem ao último estágio de desenvolvimento, que ocorre após os doze anos de idade (PIAGET, 1996.)

Para Medeiros et al. (2011), a Educação Ambiental nas escolas contribui para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade.

Os PCN's também orientam aos professores que utilizem os conceitos já apreendidos e relacione-os com os conteúdos vistos em sala de aula: [...] sugere-se ao professor que, tendo como base as características de uma natureza integrada numa rede de interdependências, renovações, vida e morte, trocas de energia, trocas de elementos bióticos e abióticos, percorra desde a preocupação do mundo com as questões ecológicas que começaram relacionadas à natureza intocada, até as considerações sobre os direitos e 12 deveres dos alunos e sua comunidade com relação à qualidade do ambiente em que vive, chegando às possibilidades de atuação individual, coletiva e institucional (BRASIL, 2002, p. 43).

A obrigatoriedade de incluir nos currículos das escolas brasileiras a educação ambiental teve início com a promulgação da Constituição Federal de 1988. O Brasil é um país que possui um ecossistema com a maior variedade de espécies, maior quantidade de água doce própria para consumo.

Portanto, a conscientização da importância do meio ambiente, da riqueza ambiental existente no país levou o governo a inserir a EA nos currículos para que os cidadãos tivessem consciência de seus atos e evitassem os abusos ocasionados pela falta de conhecimentos com o descaso ao meio ambiente. Assim, cabe a escola inserir em seu currículo conhecimentos sobre a educação ambiental desde o ensino fundamental, para que estes tornem-se multiplicadores de ações de prevenção e combate a degradação ambiental.



A BNCC E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Constituição de 1988, na LDB (Lei nº. 9394/96) e no Plano Nacional de Educação- PNE de 2014, já previa a elaboração de um currículo nacional, com o objetivo de estabelecer conteúdos mínimos para Educação básica, norteando os currículos e as propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas em todo Brasil (BRASIL, 2010)

Em dezembro de 2017 a Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação básica (BRASIL, 2017).

A BNCC é um documento normativo que define as aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas pelos estudantes das escolas de Educação básica “de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)” (BRASIL, 2017, p.7).

A competência geral da BNCC que prevê a aprendizagem da EA é: Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável (BRASIL, 2017, p.9).

Na BNCC (2017), a EA passou a ser estudada e/ou fragmentada nos seguintes componentes curriculares a partir dos estudos de:

Historia: A cidade, seus espaços públicos e privados e suas áreas de conservação ambiental (p. 408).

Geografia: Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na América Latina (p.388).

Geografia: Reconhecer e comparar atributos da qualidade ambiental e algumas formas de poluição dos cursos de água e dos oceanos (esgotos, efluentes industriais, marés negras etc.) (p.377).

Ciências da Natureza: Desenvolver ações de intervenção para melhorar a qualidade de vida individual, coletiva e socioambiental (p.321).

Unidade Temática: Terra e Universo: Essa integração se evidencia quando temas importantes como a sustentabilidade socioambiental, o ambiente, a saúde e a tecnologia são desenvolvidos nas três unidades temáticas (p.327).



Desse modo, percebe-se que a EA deixou de ser um componente curricular obrigatório, onde não há a necessidade de preparar o jovem/adulto a refletir sobre as ações que podem prejudicar a vida no planeta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os aspectos observados, este estudo de pesquisa bibliográfica mostrou a relevância da Educação Ambiental para a população em geral, principalmente se iniciada desde a infância, já que assim, os conhecimentos são absorvidos mais facilmente.

Através dos trabalhos analisados é possível constatar que as escolas tornam-se uma ferramenta de alto nível ao favor dessa luta. Além da capacidade de sensibilizar, ela também estimula o aluno a ser um agente multiplicador de conhecimentos, permitindo que tais conhecimentos adquiridos, ultrapassem as paredes da sala de aula e sejam disseminados para a sociedade.

Por fim, acreditamos que a chave para a preservação do meio ambiente não está apenas na sustentabilidade, tão falada nos últimos anos, mas sim na Educação Ambiental, que inserida desde os primeiros anos de vida, facilita que o processo de conscientização realmente aconteça. Quanto mais cedo tomarmos consciência da importância inegável do meio ambiente, mais cedo começaremos a desaceleração dessa iminente destruição.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Carolina Pires de; PICCININI, Cláudia Lino. **Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular: retrocessos e contradições** AMBIENTE & EDUCAÇÃO ISSN - 1413-8638 E-ISSN - 2238-5533 v. 23, n.2, p. 74-89, 2018 87 e o apagamento do debate socioambiental. IX EPEA Encontro Pesquisa em Educação Ambiental. Juiz de Fora – MG. 2017. p.1-13. Disponível em: http://epea.tmp.br/epea2017_anais/pdfs/plenary/0091.pdf. Acesso em: 10 de agost. 2018.

ASSUNÇÃO, L. “Rio-92: perdemos nossa última chance?”. **Revista de Administração**, vol. 28, n.3, p. 93-97. São Paulo. 1993.



BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil e Ensino Fundamental. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso 20 Ago. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 ago. 2020

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação, 2012. Disponível em: <http://conferenciainfante.mec.gov.br/images/conteudo/iv-cnijma/diretrizes.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 24 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Brasília, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Resolução CNE/CP N.º 2/2017: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação básica. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-resolucao_cne_cp222dedezembrode2017.pdf. Acesso em: 24 ago. 2020.

CASTRO, C. M. **Estrutura e apresentação de publicações científicas**. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

CARVALHO, I.C.M. **Qual educação ambiental?: Elementos para um debate sobre educação ambiental e extensão rural**. Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p.43-51, abr./jul. 2001.

DIAS, G. F. **Educação ambiental: princípios e práticas**. 9.ed. São Paulo: Gaia, 2004.

JACOBI, P. **Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, n.º. 118, março/2003 p. 189 - 205.

MEDEIROS, A.B. et al. A Importância da educação ambiental na escola nas séries iniciais. **Revista Faculdade Montes Belos**, v. 4, n. 1, set. 2011.



PÁDUA, S.; TABANEZ, M. (orgs.). **Educação ambiental: caminhos trilhados no Brasil**. São Paulo: Ipê, 1998.

PIAGET, Jean. O juízo moral na criança. São Paulo: **Biologia e Conhecimento**. 2ª ed. Vozes: Petrópolis, 1996.

TRISTÃO, Martha. **Tecendo fios da educação ambiental: o subjetivo e o coletivo, o pensado e o vivido**. In: Educação e Pesquisa, v.31, n. 2, p.251-264, São Paulo, 2005.

VASCONCELLOS, H. S. R. A pesquisa-ação em projetos de Educação Ambiental. In: PEDRINI, A. G. (org). **Educação Ambiental: reflexões e práticas contemporâneas**. Petrópolis, Vozes, 1997.

PIAGET, Jean. O juízo moral na criança. São Paulo: **Biologia e Conhecimento**. 2ª ed. Vozes: Petrópolis, 1996.